



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHONETE DIRECIONADA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E URBANA A SERVIÇO DO CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4	MÊS	9

3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PMC que solicita esta Contratação, bem como a garantia de serviços qualificados aos moradores do município de Curuá, surgiu a necessidade da obtenção do referido item a ser contratado, Considerando que o município de Curuá encontra-se a mais de 160km de distância (via estrada) do município de Alenquer, ambas correspondente a 21 ZE, onde fica localizado a sede Cartório de Eleitoral, tornando-se difícil o acesso para quem procura o órgão, onde dificulta a população curuanse, haja vista que a locomoção torna-se extensa e cansativa.

Como intuito de atender a necessidade da população deste município, está administração compromissada com o princípio da eficiência , solicita está locação , a considerar que o cartório eleitoral não possui veículo para auxiliar os eleitores do município de Curuá, este transporte será direcionados aos servidores do Cartório Eleitoral, para que eles possam percorrer comunidades, da zona rural e urbana desta municipalidade levando benefícios para seus usuários.

A contratação, objeto desta justificativa, tem amparo legal integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II, demais legislações aplicáveis a este evento, nas condições e exigências descritas no termo de referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da prestação do serviço do presente Termo serão de inteira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

a) Exercer a fiscalização da execução da prestação do serviço através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei nº. 14.133/2021 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do da prestação do serviço

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) A prestação do serviço será imediato de acordo com as necessidades da PMC, mediante a ordem de serviço.

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os gêneros alimentícios e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá.

d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na nº Lei 14.133/2021.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Curuá/PA, 04 de março de 2024

MANOEL OVÍDIO NETO
Secretario Municipal de Adm. Planejamento e Finanças